

PROJETO DE LEI Nº , DE 2004
(Do Sr. Fernando Ferro)

Altera a Lei nº 10.753, de 2003, que
“institui a Política Nacional do Livro”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Acrescente-se o seguinte artigo à Lei nº 10.753, de 2003, que “institui a Política Nacional do Livro”:

“Art. 14-A. Fica o Poder Executivo obrigado a comprar, no mínimo, um exemplar, para cada Instituição Federal de Ensino Superior, de todos os títulos publicados no País, com a finalidade de ampliar e atualizar o acervo bibliográfico dessas instituições.

Parágrafo único. Os recursos para a compra dos títulos serão oriundos do Fundo Nacional de Cultura e da receita do Ministério da Educação destinada ao Programa de Modernização e Qualificação do Ensino Superior.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos problemas mais graves da Universidade pública brasileira é a falta de recursos para a manutenção e expansão de seus acervos bibliográficos. Na falta de vinculação específica de verbas para esse objetivo, as Instituições Federais de Ensino Superior, que têm enfrentado graves problemas financeiros, acabam por sacrificar a manutenção, preservação e atualização de suas bibliotecas diante da necessidade de ajustar os gastos ao tamanho de seus orçamentos.

No entanto, se a Universidade é local de reflexão, produção de conhecimento e pesquisa permanentes, a constante atualização dos acervos de suas bibliotecas **é essencial** para que se mantenham alunos e professores bem informados a respeito da evolução do conhecimento em cada área.

É preciso, pois, que o Poder Público atue no sentido de garantir o acesso da comunidade universitária ao livro, bem como de preservar e atualizar os acervos das bibliotecas das Instituições de Ensino Superior. A medida que propomos permitirá a cada instituição pelo menos um exemplar de todos os títulos publicados ou reeditados no País, o que, se não resolve a situação de precariedade das bibliotecas universitárias, ao menos permite uma renovação pequena, mas sistemática, dos acervos dessas bibliotecas.

A Lei nº 10.753, de 2003, conhecida como “Lei do Livro”, prevê, como diretrizes para a implantação da Política Nacional do Livro, a capacitação da população para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político e social e a promoção da justa distribuição do saber e da renda. Prevê, ainda, a instalação e ampliação no País de livrarias, bibliotecas e pontos de venda de livros, medida que objetiva claramente ampliar o acesso às publicações. A mesma lei estabelece que “*a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios consignarão, em seus respectivos orçamentos, verbas às bibliotecas para sua manutenção e aquisição de livros*”. Determina,

ainda, que “a *inserção de rubrica orçamentária pelo Poder Executivo para financiamento da modernização e expansão do sistema bibliotecário e de programas de incentivo à leitura será feita por meio do Fundo Nacional de Cultura*”.

Entendemos que nossa proposta está em conformidade com as diretrizes explicitadas na referida lei. A iniciativa que oferecemos estabelece ação concreta, de baixo custo e simples manutenção. As Instituições Federais de Ensino Superior do País são, hoje, 53, considerando as Universidades, as Instituições Isoladas e os Centros de Ensino Tecnológico que oferecem cursos superiores. O número de títulos publicados no País, em primeira edição ou reedições, encontra-se em torno de 35.600, segundo dados da Câmara Brasileira do Livro, relativos a 2003. A exigência da aquisição de, no mínimo, um exemplar de cada publicação para cada Instituição de Ensino Superior impõe ao Poder Público, portanto, a compra de cerca de 1.900.000 livros por ano.

A quantidade proposta é pequena em relação ao número de livros anualmente comprados pelo Poder Executivo para atender aos programas governamentais como o Programa Nacional do Livro Didático. Em 2002, foram comprados pelo Governo cerca de 162.200.000 volumes, segundo o *Diagnóstico do setor editorial*, publicado pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), em parceria com o Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL).

Esses números, no entanto, tornam-se quase irrelevantes quando comparados ao investimento dos governos dos países desenvolvidos em bibliotecas públicas e universitárias. Estima-se que 20 a 30% da produção editorial do Japão e da Coreia destinam-se às bibliotecas públicas. No caso dos livros técnico-científicos, mais de 90% da produção são reservados para as bibliotecas especializadas e universitárias. Nos Estados Unidos, o Governo investe cerca de US\$ 449.856.000, na compra de livros para as 3.408 bibliotecas acadêmicas do país.

Tornar o livro mais acessível para a comunidade universitária e para o conjunto da população brasileira é desejável do ponto de

vista educacional, social, político e cultural. É também uma exigência para a economia do País, porquanto uma das características dos países desenvolvidos é exatamente o alto investimento feito na compra de obras para os acervos de bibliotecas públicas e escolares.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares no sentido de que seja aprovada a iniciativa ora proposta.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado Fernando Ferro